

PUBLICADO NO DIA 08/10/2024  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 054/2024

ASS.: 

Cássia M<sup>ª</sup> L. Salgado

Chefe de Secretaria

Mat.: 50012

IPREVI - Viçosa - MG

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e, em consonância com o Processo nº 074/2024.

**Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor**

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora, **MARLENE FELIPE DOS SANTOS CRUZ**, Matrícula: 0.097, lotada no **SISTEMA ADMINISTRAÇÃO** da Autarquia, **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.427.696-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, padrão: **CPE: A-II-II**, a partir de **01 de outubro de 2024**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

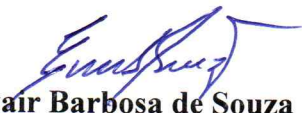
**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 47/2005, **havendo paridade com os servidores ativos**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **01 de outubro de 2024**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 08 de outubro de 2024.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Presidente – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031